

**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS****Aviso n.º 20628/2024/2**

**Sumário:** Início do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós.

**Início do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós**

José Jorge Couto Vala, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 08 de agosto de 2024, determinar o início do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, fixando um prazo de 18 meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de Revisão do Plano. A deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, bem como a documentação de suporte, poderá ser consultada no edifício dos Paços do Concelho, durante o normal horário de expediente, bem como em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

As participações dos interessados devem ser apresentadas por escrito, utilizando, para o efeito, a Ficha de Participação que pode ser obtida junto do Gabinete de Atendimento ao Município ou em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt). Estas participações podem ser preenchidas e submetidas *online* em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt) ou enviadas por correio, por correio eletrónico para [2REVISAO.PDM.PPP@municipio-portodemos.pt](mailto:2REVISAO.PDM.PPP@municipio-portodemos.pt) ou entregues, diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Município.

Realizar-se-á uma sessão pública de apresentação, a acontecer no dia 15 de outubro de 2024, pelas 21 horas, na Central das Artes do Município de Porto de Mós. Para mais informação, consulte o sítio de Internet do município, disponível em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt).

Para constar, publica-se o presente aviso no *Diário da República*, que será afixado e publicitado nos termos legalmente previstos.

14 de agosto de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala.

**Ata**

Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica que no livro número cento e sete de Atas da Câmara Municipal, consta uma deliberação da Câmara tomada em reunião ordinária pública de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro do seguinte teor:

"2. Abertura do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós — Proposta — Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:

*"De acordo com artigo 76.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, compete à Câmara Municipal determinar a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, o respetivo prazo de elaboração e o período de participação pública.*

*Neste seguimento, cumpre informar o seguinte:*

1. A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 26 de junho de 2015 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 12 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 8894/2015;

2. Decorridos aproximadamente dez anos desde a última Revisão do PDM, verificam-se atualmente alterações nas condições territoriais, ambientais, económicas, sociais e culturais que carecem de uma leitura territorial que se operacionalize num modelo estratégico e territorial revisitado e adequado ao contexto atual;

3. Os objetivos a prosseguir e a oportunidade de elaboração da 2.ª Revisão do PDM encontram-se explanados nos termos de referência que se anexa;

4. A deliberação da Câmara Municipal em rever o PDM é acompanhada pelo Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (enviado em anexo), conforme determina o n.º 6 do artigo 189.º do RJIGT;

5. Nos termos do artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o acompanhamento dos Planos Diretores Municipais é assegurado por uma comissão consultiva presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente.

Deste modo, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal deliberar sobre os seguintes pontos:

1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2) Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;

3) Estabelecer o prazo de elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);

4) Proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, definindo o prazo (que não deve ser inferior a 15 dias) para a formulação de sugestões e observações, bem como para a apresentação de contributos e demais informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de 2.ª Revisão do PDM (n.º 1 do artigo 76.º, e artigo 88.º do RJIGT);

5) Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM a Avaliação Ambiental nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Avaliação de Planos e Programas no ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da Internet da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 76.º, e alínea c) do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT);

7) Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) o teor da Deliberação da Câmara Municipal que determina a elaboração da revisão do plano, acompanhada pelo REOT e solicitar o agendamento de uma reunião preparatória com vista à constituição da Comissão Consultiva (artigo 83.º do RJIGT e n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro);

8) Determinar a hora, o dia e o local da eventual sessão pública com a comunidade.

Submete-se o exposto à consideração superior.

Anexos:

1 – Termos de Referência;

2 – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território."

Deliberado aprovar:

1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2) Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;

3) Estabelecer o prazo de 18 meses para a elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós;

- 4) Proceder à abertura de um período de 30 dias para a participação pública preventiva;
- 5) Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM à Avaliação Ambiental;
- 6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na Comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal;
- 7) Comunicar à CCDRC o teor da deliberação que determina a elaboração da 2.ª Revisão do PDM acompanhada do REOT e solicitar a marcação de uma reunião preparatória;
- 8) Que a secção pública com a população decorrerá no dia 15 de outubro, às 21 horas, na Central das Artes.

E para constar, se passa a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Porto de Mós, 8 de agosto de 2024. — O Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Rogério Paulo Fernandes Nunes.

618102628